

**LEI Nº.: 2.156/2003.**

**CRIA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ALTERA A LEI Nº.: 1693/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fica criado o cargo abaixo relacionado:

TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	S	V	RECRUTAMENTO
1	Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos	9	5	Amplio

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da criação do cargo, acima citado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**2.14.1 04.122. 0001.2185 3.1.90.11 Ficha 720 - Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil. ( estando devidamente autorizada pela Lei nº 2.106/2002, de 08/08/2002 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.**

Art. 2º ) O cargo criado por esta Lei é de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º ) As descrições das funções estão descritas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º ) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 19 DE MARÇO DE 2003.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

### **DISCRIMINAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES** **DO CARGO COMISSIONADO**

#### **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

##### **Atribuições Específicas:**

- Planejar, coordenar, controlar e executar os projetos e atividades de obras públicas e vias públicas;
- Orientar e acompanhar serviços de limpeza urbana, transporte, oficina;
- Analisar e aprovar projetos de engenharia;
- Coordenar a fiscalização do Uso e Ocupação do Solo e Código Municipal de Obras;
- Comparecer à Câmara Municipal sempre que convocado pela Mesa Diretora ou por determinação do Senhor Prefeito;
- Elaborar sistemas de planilhas de obras públicas;
- Coordenar, orientar os servidores que estiverem sob sua responsabilidade;
- Quando necessário, substituir o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos junto aos Órgãos Estaduais e Federais;
- Auxiliar o Secretário de Obras e Serviços Urbanos na execução das atividades da Secretaria;
- Representar o Secretário de Obras e Serviços Urbanos, em caso de ausência do mesmo por motivo de força maior e em conformidade com a determinação do Senhor Prefeito, responsabilizando-se pela execução e continuidade dos trabalhos da Pasta.